

LEI Nº 2649 DE 06 DE MARÇO DE 2002

“Altera o artigo 5º da Lei nº 2229, de 06 de Dezembro de 1996 e dá outras providências.”

ÁLVARO ALVES CORRÊA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 2229, de 06 de Dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Artigo 5º - A cada exercício seguinte ao da isenção concedida e até o dia 31 de maio de cada ano, os interessados/beneficiários deverão comprovar à Prefeitura Municipal a situação contemplada na presente Lei.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 06 de Março de 2002

**PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL**